



EDITAL – 2023

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁLVARES MACHADO PARA O ANO LETIVO DE 2023

PORTARIA Nº 07 de 17 de novembro de 2022

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e ou aulas dos docente ocupantes de cargo público municipal e estadual para o ano letivo de 2023 e o Processo de Remoção.

Valdirene Gimenes Carvalho Cristóvão, Diretora Municipal da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber o presente edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas, bem como o Processo de Remoção seguirão as disposições estabelecidas na Legislação Municipal Pertinente, a saber: Lei Municipal Nº 2.412/05, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, do Sistema de Ensino do Município de Álvares Machado; a Lei Municipal Nº 2.641/09, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de empregos públicos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Álvares Machado, estado de São Paulo; Portaria DECEL Nº 01/2018 e Portaria DECEL Nº 09/2020.

1.2 - O Processo de Classificação e Atribuição de Classes e ou Aulas será disciplinado pela Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas com as seguintes competências:

- a) Verificar com presteza o correto cumprimento do presente Edital;
- b) Atribuir às classes e ou aulas compartilhando o horário, os turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos docentes;
- c) Presidir escolha de classes no Processo de Remoção;
- d) Consultar a DECEL em situação não prevista no presente Edital.



2 – NORMAS GERAIS

2.1 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1 – Serão inscritos na Unidade Escolar de lotação, os professores interessados, a fins de classificação para o artigo 4º, o processo de remoção e a carga suplementar, **a partir das 08h00 do dia 01 de dezembro de 2022 até às 16h00 do dia 06 de dezembro de 2022.**

- a) Docentes titulares de cargo estadual, afastados juntos ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Convênio de parceria Estado/Município PEB II – 2005;
- b) Docentes ocupantes de emprego público municipal;
- c) Docentes titular de cargo estadual afastado junto ao Sistema Municipal de Ensino, após o início do Convênio de parceria Estado/Município;
- d) Ocupantes de emprego público municipal, candidatos à remoção;
- e) Ocupantes de emprego público municipal, nos termos do artigo 4º da Lei de atribuição.

2.2 – DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.2.1 – De conformidade com o tempo de serviço e títulos apresentados, será atribuída a pontuação nos termos da legislação municipal pertinente.
- 2.2.2 – Os docentes estaduais, afastados junto ao Convênio da Municipalização, serão classificados de acordo com a pontuação provenientes da Secretaria de Estado da Educação.
- 2.2.3 – Os docentes serão classificados em ordem decrescente de pontos.

I – NA UNIDADE ESCOLAR:

- a) Titular de cargo Estadual afastado junto ao sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado, nos termos do convênio de parceria Estado/Município PEB II/2005;
- b) Ocupante de emprego público municipal;
- c) Titular de cargo Estadual afastado junto ao Sistema Municipal de Ensino, após o início do convênio de parceria Estado/Município.

II – NA DECEL:



- a) Docentes considerados adidos;
- b) Candidatos inscritos nos termos do artigo 4º da Lei da atribuição;
- c) Candidatos à remoção.

- 2.2.4 – A classificação será feita em listas separadas e afixadas em lugar próprio das Unidades Escolares e na DECEL, devendo estar afixada a partir do dia 08/12/2022, após as 08h00.
- 2.2.5 – Os eventuais recursos deverão ser protocolados até o dia 13/12/2022.
- 2.2.6 – A decisão sobre os recursos será afixada na sede da DECEL até o dia 15/12/2022 e a classificação final até o dia 16/12/2022.

2.3 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS:

- 2.3.1 A atribuição de classes e aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as fases I e II, da Unidade Escolar e da DECEL, respectivamente, obedecerá a seguinte ordem sequencial de etapas:

- DIA: 20/12/2022 – Início: 08h00

I – Fase 1 – na Unidade Escolar – Titulares de cargo/ocupantes de emprego público para constituição de jornada de trabalho:

- a) Docentes efetivos estaduais junto ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos do convênio de parceria Estado/Município PEB II – 2005;
- b) Docentes ocupantes de emprego público municipal;
- c) Docentes efetivos estaduais afastados junto ao Sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado, após o início do convênio de parceria Estado/Município.

- DIA: 20/12/2022 – Início: 14h00

II – Fase 2 – na DECEL – Titulares de cargos/ocupantes de emprego público para:



- a) Removidos “ex officio” com opção de retorno;
- b) A docentes não totalmente atendidos na fase 1;
- c) Em caráter obrigatório a docentes adidos, classes e ou aulas livres ou em substituição, sem descaracterizar a condição de adido, em se tratando de substituição, na seguinte ordem:
 - 1 – no respectivo campo de atuação e ou disciplina específica do cargo;
 - 2 – de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena que possua;
 - 3 – de disciplinas nas quais possua licenciatura plena, ao titular de cargo PEB I ou PEB II – Educação Especial.

- DIA: 21/12/2022 – Início: 08h00

III – Fase 1 – na Unidade Escolar – Ocupantes de emprego público para:

- a) Carga suplementar de trabalho no campo de atuação;

- DIA: 21/12/2022 – Início: 14h00

IV – Fase 2 – na DECEL – Ocupantes de emprego público para:

- a) Carga Suplementar de trabalho no campo de atuação, não atendida na fase 1;
- b) Carga Suplementar de trabalho, em outro campo de atuação, não atendida na fase 1.

- DIA: 22/12/2022 – Início: 09h00

V – Fase 2 – na DECEL – Ocupantes de emprego público para:

- a) Docentes ocupantes de emprego público para designação, nos termos do artigo 4º da Lei de Atribuição, para os que forem efetivamente exercer as aulas.

2.3.2 – A atribuição de classes e ou aulas durante o ano letivo, far-se-á na sede da DECEL, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos docentes inscritos no processo inicial de atribuição de classes e ou aulas, sempre as quintas-feiras às 14h00min.



2.3.3 – A atribuição de classes e ou aulas durante o ano letivo, por período inferior a 30 (trinta) dias, será realizada nos termos do artigo 41 da Lei Municipal Nº 2641/2009 de 14 de dezembro de 2009.

2.3.4 – A DECEL deverá manter afixada, à vista do público, a lista de classificação dos docentes, bem como os editais de convocação para as atribuições, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.5 – A remoção “ex-offício” com opção de retorno somente acontecerá no processo inicial de atribuição de aulas.

2.4 – DA REMOÇÃO

2.4.1 – O processo de remoção acontecerá na DECEL no mês de janeiro de 2023, com data a ser definida e publicada com antecedência.

2.4.2 – Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar já no ano letivo de 2023.

2.4.3 – A classificação dos candidatos à Remoção será com base na contagem de pontos de acordo com a Lei Municipal Nº 2641/2009 de 14 de dezembro de 2009.

2.4.4 – As vagas existentes para o processo de Remoção deverão ser publicadas 48 (quarenta e oito) horas antes da data a ser definida para o ato do referido processo.

2.5 – DO PROCESSO SELETIVO

2.5.1 – Serão convocados os docentes aprovados no Edital de Abertura – Processo Seletivo Nº001/2022, mediante classificação publicada.

- DIA: 24/01/2023 – Candidatos à Admissão – na DECEL

Etapa 1 – às 08h00: Professor de Emei (Creche);

Etapa 2 – às 10h00: Professor de Educação Básica - PEB I; Professor de Educação Especial.



Etapa 3 – às 13h00: Professor de Educação Básica - PEB II: Artes, Ciências, Educação Física e Geografia.

- DIA: 25/01/2023 – Candidatos à Admissão – na DECEL

Etapa 4 – às 08h00: Professor de Educação Básica - PEB II: História, Inglês, Matemática e Língua Portuguesa.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica vedada a atribuição:

I – ao docente com desempenho profissional considerado insuficiente;

II – aos docentes readaptados pelo INSS;

III – ao docente que se enquadrar no artigo 14 inciso III da Lei Complementar Nº 39/2022 em vigência;

IV – de classe a partir do dia 1º de dezembro e durante o período de recesso e férias escolares;

3.2 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e ou aulas não terão efeito suspensivos, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão e comunicação ao superior imediato.

3.3 – Os casos e situações não previstos no presente Edital serão solucionados pela DECEL recorrendo se necessários, a Assessoria Jurídica Municipal.

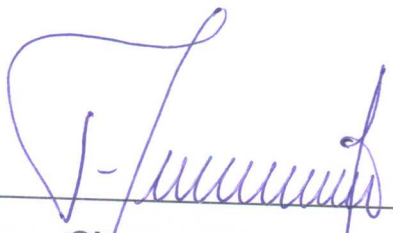


Governo de
Álvares Machado
Divisão de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

educacaodecel@gmail.com
(18)3273-5848/5854/5850
Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro
19160.000 - Álvares Machado, SP

Aprovo o presente Edital, dê-lhe a divulgação necessária para o fiel cumprimento do disposto na Legislação Municipal pertinente.

Álvares Machado, 17 de novembro de 2022.



Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer